

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: zueeahet <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 26/03/2025 Projeto de lei nº 437/2025 Protocolo nº 2800/2025 Processo nº 911/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Fabio Tardin - Fabinho</p>		

**Acrescenta o inciso XI ao Art. 4º da Lei nº 10.638, de 06 de dezembro de 2017, que estabelece a Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais - Compra Coletiva/MT, a fim de implementar incentivos fiscais às empresas privadas que adquiram insumos e produtos diretamente da agricultura familiar.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Acrescenta inciso XI ao artigo 4º da Lei nº 10.638, de 06 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º (...)**

(...)

*XI - implementação de ações de incentivo fiscal destinadas a empresas privadas que adquiram, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos seus insumos e produtos diretamente da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais abrangidos por esta Lei.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a agricultura familiar em Mato Grosso, setor essencial para a economia estadual e fundamental para a segurança alimentar da população.



A inclusão do inciso XI ao Artigo 4º da Lei nº 10.638, de 06 de dezembro de 2017, propõe a implementação de incentivos fiscais para empresas privadas que adquiram pelo menos 20% de seus insumos e produtos diretamente da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais.

Essa medida é justificada pela atual conjuntura econômica e política do Estado de Mato Grosso, onde a agricultura familiar representa cerca de 70% dos estabelecimentos rurais, conforme dados recentes do IBGE.

Além disso, segundo informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a agricultura familiar é responsável por mais de 50% dos alimentos consumidos no Brasil, demonstrando seu papel estratégico no desenvolvimento econômico e social.

Mato Grosso é destaque nacional na produção agropecuária, porém, a agricultura familiar enfrenta desafios significativos relacionados à comercialização de sua produção. A proposta visa justamente reduzir tais dificuldades, fomentando mercados diretos entre agricultores familiares e o setor privado, o que gera um ciclo virtuoso de desenvolvimento regional sustentável.

Além do impacto econômico, o projeto possui relevante dimensão social, promovendo a permanência das famílias no campo, reduzindo o êxodo rural e incentivando práticas produtivas sustentáveis e inclusivas.

Diante da relevância estratégica da agricultura familiar e considerando a necessidade de políticas públicas que garantam sua viabilidade econômica, conclamamos os nobres pares desta Assembleia Legislativa à aprovação deste projeto, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do Estado de Mato Grosso. (DB)

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Março de 2025

**Fabio Tardin - Fabinho**  
Deputado Estadual